



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

38600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 304/95

ACRESCENTA ÍTEM AO ARTIGO 121 DA RESOLUÇÃO
Nº175/92 (RI)

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, aprovou e eu presidente promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - O Artigo 121 da Resolução 175/92, passa a conter os seguintes parágrafos:

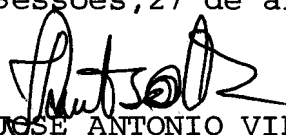
"Art. 121 - No recinto do Plenário da Câmara, durante as reuniões, só serão admitidos os Vereadores, os funcionários em serviço, os jornalistas credenciados, além de autoridades da União, do Estado e do Município, a quem a Mesa conferir tal distinção.

§ 1º - Vereadores do sexo masculino deverão estar trajados de blazer acompanhado de gravata.

§ 2º - Vereadores do sexo feminino deverão estar trajados de traje passeio completo, sendo vedado o uso de roupas sem mangas e bermudas."

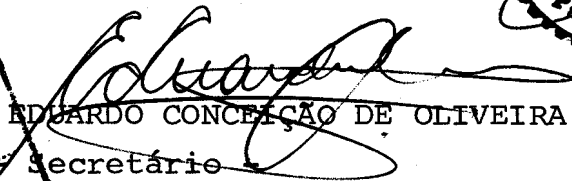
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1995.


VEREADOR JOSÉ ANTONIO VIEIRA

- Presidente -




VEREADOR EDUARDO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
- Secretário -

